



REGULAMENTO COMPLEMENTAR DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

Estabelece as diretrizes complementares da Prática Pedagógica em nível de Graduação, no âmbito do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIFAP

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 6, X, da Resolução n.º 09-CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002, promulga a presente diretrizes complementares, CONSIDERANDO,

A proposição da Coordenação de elaboração das Diretrizes complementares da Prática Pedagógica do Curso de Licenciatura em Filosofia,

A decisão do Colegiado de Filosofia, em reunião do dia 14/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as diretrizes complementares da Prática Pedagógica no âmbito de Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, apresentada no **Apêndice A** desta regulamentação, conforme Resolução Nº 008/2010-CONSU/UNIFAP.

Art. 2º. Esta regulamentação complementar entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Coordenação de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 14/03/2019.



Prof. Cesar Augusto Mathias de Alencar
Port. 0756/2018-GAB
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia



APÊNDICE A – NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA PRÁTICA PEDAGÓGICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA DA UNIFAP

INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Amapá, mediante o Curso de Filosofia, fiel a legislação do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, que trata das Diretrizes curriculares Nacionais para Formação de professores para o Ensino Básico em nível de licenciatura), em conformidade com a Resolução 08/2010 do Conselho Universitário da UNIFAP e bem como em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia, resolve apresentar por meio deste presente instrumento as diretrizes regulamentares para a realização da Prática Pedagógica.

CAPÍTULO I – DO CONCEITO, DA FINALIDADE DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 1º. A Prática Pedagógica como componente curricular obrigatório dos Cursos de Licenciatura, é o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios do trabalho pedagógico, seja ele de natureza técnica ou docente, desenvolvido em espaços escolares. É regida pela Resolução n. 08/2010 – CONSU/UNIFAP que regulamenta a prática pedagógica, como componente curricular obrigatório, nos cursos de licenciatura, no âmbito da **UNIFAP**.

Art. 2º. é destinado a preparação da formação do profissional docente e deve ser acompanhado por um professor supervisor do Colegiado de filosofia bem como por professores designados pelas instituições escolares nas quais o estagiário será recebido.

Art. 3º. A Prática Pedagógica é de caráter obrigatório como bem salientado. Cabendo ao professor supervisor acompanhar e direcionar a realização presencial da demanda.

Art. 4º. Ciente do papel da instituição universitária, o aluno deverá aplicar as teorias, habilidades e competências acolhidas e desenvolvidas em sua jornada de estágio. E a conexão aqui solicitada deverá se apresentar nos relatórios e discussões ao longo dos VII períodos de Prática.



Art. 5º. Ciente dos importantes objetivos da prática pedagógica, e das múltiplas formas pelas quais ela pode se dar, o Curso de Filosofia propõe seu início no 1º período se estendendo até o 7º período, totalizando 420 horas distribuídas em componentes de 60 horas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos da Prática Pedagógica:

I Promover a real aplicação dos conhecimentos advindos do Curso de Licenciatura em atividades técnico-pedagógicas e de ensino, desenvolvidas em ambientes educativos;

II Desenvolver atividades que envolvam articulação com os órgãos normativos, executivos e pedagógicos, dos sistemas de ensino;

III Aproximar os alunos da realidade escolar, com trabalho de campo, levando-os a compreender as problemáticas e as complexidades existentes na dinâmica da Escola;

IV Envolver os alunos em atividades desenvolvidas por professores atuantes na escola de Educação Básica, de modo a levá-los à vivência do ato de planejar, executar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;

V Conhecer a instituição escolar, no plano filosófico, organizacional e gerencial, com base em seu Projeto Pedagógico, avaliando suas limitações e possibilidades;

VI Assegurar o exercício permanente da pesquisa nos ambientes educativos, para compreender o ato de planejar, executar e avaliar situações de ensino-aprendizagem;

VII Propor desafios aos alunos, por meio de situações-problema existentes no cotidiano educativo, dando-lhes oportunidade de identificar alternativas de superação;

VIII Propiciar aos alunos experiências de investigação, baseadas nos conhecimentos científicos adquiridos no desdobramento do Curso de Licenciatura.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º. O projeto pedagógico do curso estabelece, por demanda de ordem legal, 420 horas de atividade de prática pedagógica divididos da seguinte maneira: Prática Pedagógica I, II, III, IV, V, VI e VII

Art. 8º. Do que compõe cada etapa da Prática Pedagógica:



Prática Pedagógica I: Com viés antropológico, a prática visa fazer com que o aluno: a) estude a cultura e o povo brasileiro; b) amplie os horizontes pensando a justa medida do etnocentrismo, relativismo e multiculturalismo. Dinamizar-se-á da seguinte forma: a) parte teórica (indicação de leituras e discussão dessas; aprendizagem sobre como fazer um relatório de visita de campo); b) visitas de campo (cultura negra, templos e terreiros religiosos, movimento LGBT, comunidades ribeirinhas, entre outros).

Prática Pedagógica II: dedicado ao Estudo da cultura juvenil, sobretudo o da contracultura e os de contestação. Visando demarcar os agrupamentos e espaços juvenis da cidade. Visitando-os posteriormente e interagindo. Uma vez que a adolescência e a juventude se constituem como o porto de trabalho dos egressos nada melhor do que entender a dinâmica psíquica e cultural dos referidos estágios de vida.

Prática Pedagógica III: Como usar o livro didático. Produzir material didático. A intenção dessa prática é a de fomentar e incentivar: a) geração de professores-autores e não meros consumidores de material didático; b) o desenvolvimento do gosto pelas artes visuais, pela criação de material didático de qualidade. Quanto a este último ponto vale salientar a importância do mercado editorial no país que sempre absorve profissionais das licenciaturas.

Prática Pedagógica IV: O funcionamento dos grupos e partidos políticos na cidade. Visita as Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa. Visita e inserção em Partidos Políticos. Por meio da presente etapa os discentes poderão se inserir nas preocupações sociais e políticas da cidade e, quem sabe, trilhar o caminho da governança pública (algo já pensado e exercitado na velha Grécia). O ideal é que o professor que leciona (já no 4º. Semestre) a disciplina Filosofia Política possa assumir e interagir com a referida prática pedagógica.

Prática Pedagógica V: Como montar e gerir grêmios e associações culturais juvenis nas escolas. Nas escolas em que desenvolvem o estágio os alunos deverão fomentar a criação e manutenção das ditas agremiações. A proposta dessa etapa é a de incentivar o gosto pela gestão de grupos, tão necessário para os ambientes escolares e não escolares.

Prática Pedagógica VI: Cursos de empreendedorismo no “Sistema S” por meio de convênios com o Curso de Filosofia. Não podemos cair na ingenuidade que todos os egressos trabalharão futuramente com a docência. De modo que a Prática VI busca ofertar outros



horizontes para o caminho profissional dos estudantes. Aqui cabe uma questão de responsabilidade social precavida por parte do Curso em relação ao desconhecido futuro.

Prática Pedagógica VII: Movimentos sociais, Secretarias de Bem-Estar Social. A ideia é compreender e interagir com as referidas instituições. A responsabilidade e o engajamento é que ensejará mudanças sociais.

Art. 09º. A Prática Pedagógica se munirá dos seguintes documentos para a realização:

- Carta de apresentação da UNIFAP para a instituição cedente;
- Termo de aceite da Instituição cedente;
- Plano de Prática Pedagógica;
- Ficha de avaliação assinada pelo professor regente;
- Relatório de prática e autoavaliação;

Parágrafo único: no início de cada etapa da Prática o professor orientador disponibilizará todo o material necessário, bem como as orientações, para que o aluno possa se encaminhar para a atividade. Outras orientações que não estejam no presente regulamento serão adicionadas no referido momento introdutório.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 10º. A avaliação da Prática ocorrerá por parte do professor supervisor e do regente conforme a legislação vigente na UNIFAP.

Art. 11º. A avaliação se dará sobre cada uma das exigências dispostas no Art. 9º.

Art. 12º. A nota final para a aprovação só pode ser igual ou superior a 5,0.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Art. 13º. As atribuições e competências específicas para o professor supervisor, para o aluno estagiário e para a Instituição Concedente seguirão o disposto das resoluções vigentes da UNIFAP.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Sabendo do choque entre o planejado e a realidade, o presente Regulamento para a Prática Pedagógica do Curso de Filosofia da Universidade Federal do Amapá poderá ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA -
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA
Rodovia Duca Serra, 1233 – Campus Santana – Macapá – Amapá – CEP. 68925-00
Fone: (96) 4009 - 2650 home: <http://www.unifap.br>
e-mail: cclf@unifap.br



alterado a cada fim de semestre após a avaliação democrática do seu andamento. Ademais, pendências e motivações não levantadas por essas letras serão solucionadas via NDE e Colegiado de Curso.

Art. 15º. Outras pendências serão dirimidas pelo já constante na legislação e no corpus de auxílio composto pela Universidade Federal do Amapá.